Processo n° **10.034/2026**

Interessada: **Secretaria Municipal de Finanças**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Departamento de Compras e Licitações**

Trata-se de requerimento do Sr. Secretário Municipal de Finanças para contratação de *empresa especializada em serviços web para locação de sistema integrado de arrecadação e gerenciamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) em conjunto com a fiscalização e acompanhamento da nota fiscal eletrônica (NFS-e) do Município e nota fiscal eletrônica nacional e da fiscalização do simples nacional,* para uso nos serviços daquela Secretaria, com dispensa de licitação fundada na nova lei de licitações.

Para tanto, a Secretaria apresentou **Documento de Formalização de Demanda – DFD** e **Termo de Referência – TR**. Justifica que "*nos módulos pretendidos deve ser possível lançar e controlar de forma segura todas as informações, permitindo a criação de um Portal do Cidadão onde qualquer contribuinte do município acessa via INTERNET e verifique a sua situação junto ao erário público municipal, possibilitando o cumprimento das determinações do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 63/2003), onde o sistema armazena todas as operações feitas por todos dos usuários*". Descreveu nos referidos documentos, as obrigações, vigência, forma e prazo de pagamento, etc.

Quanto aos **quantitativos**, pede a locação do sistema. As **especificações** são aquelas referidas no DFD e no TR. O **prazo** da prestação dos serviços foi pleiteado para 12 (doze) meses e o pagamento em parcelas mensais.

Para a **estimativa de despesa**, a Secretaria informa que consultou e juntou cotações de empresas do ramo. Afirma que os preços das cotações estão de acordo com o de mercado, sendo que o menor preço foi de R$ 5.269,30 mensais (total R$ 63.231,60), estando abaixo da média e da mediana. Juntou, também, pesquisa no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.

Indicou o **gestor e o fiscal do contrato**: o Secretário Municipal de Finanças, José Augusto Battaiola e o Encarregado de Fiscalização Tributária Rodrigo José Felipe, respectivamente.

Indicou a ficha de despesa. A Secretaria Municipal de Finanças informou que existe dotação orçamentária para essas despesas (art. 72, inciso IV).

A Secretaria Jurídica Municipal emitiu parecer pela possibilidade jurídica do pedido, com as observações do art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

Realmente, o software pretendido pela Secretaria de Finanças é essencial para os serviços de fiscalização e arrecadação do INSSQN, que inclusive já vem se utilizando de sistemas como este há vários anos. Daí o interesse administrativo na aquisição desses serviços.

Foram informados os quantitativos e o prazo para utilização desses serviços. Quanto ao preço dos serviços, constata-se que houve a pesquisa no painel *compras.gov.br* e cotações. Segundo a Secretaria Municipal os valores apresentados se mostram vantajosos para o Município e condizente com os preços de mercado.

Considero preenchidos os requisitos legais e administrativos para a contratação.

Isto posto, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Finanças e **AUTORIZO** a contratação direta de *empresa especializada em serviços web para locação de sistema integrado de arrecadação e gerenciamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) em conjunto com a fiscalização e acompanhamento da nota fiscal eletrônica (NFS-e) do Município e nota fiscal eletrônica nacional e da fiscalização do simples nacional,* com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e nas demais disposições legais referidas neste procedimento.

Para tanto, remeta-se ao Departamento de Compras e Licitações para **divulgar o aviso de dispensa**, na forma do art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, com as informações necessárias à obtenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Escolhida a melhor proposta, proceda-se à verificação dos requisitos de habilitação da empresa proponente, inclusive com apresentação do sistema, e formalize-se a contratação, com as publicações necessárias no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra Bonita, 25 de novembro de 2026.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:07482653848

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:07482653848
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=45966835000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:07482653848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 11:35:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal